

PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO LOCAL

1. DESCRIÇÃO DO PLANO

Este Plano de Serviço, denominado inicialmente de Plano IPCORP LOCAL, visa oferecer a possibilidade de realizar chamadas na modalidade Local.

Estarão participando deste Plano Alternativo de Serviço os assinantes que optarem pela sua inscrição, através dos canais de atendimento a clientes da IPCORP, de forma ativa ou receptiva.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Este Plano Básico de Serviço é válido para todo o território Nacional (Regiões I, II e III do Plano Geral de outorgas - PGO).

3. VIGÊNCIA

Este Plano Básico de Serviço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da contratação do Plano Básico, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos.

4. VALORES DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

4.1 HABILITAÇÃO / ADESÃO

Nenhum valor será devido pelo assinante à IPCORP no ato da adesão ao Plano, que o tornará habilitado ao pleno uso do mesmo, a partir da data informada pelo representante da IPCORP.

4.2 ASSINATURA

Este plano de serviço é cobrada a taxa de assinatura mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não descontada da utilização dos minutos pelo cliente. Ou seja, o cliente pagará mensalmente o valor da assinatura, mais sua utilização.

5. CRITÉRIOS DE COBRANÇA E TARIFAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 FORMA DE MEDIÇÃO E TEMPOS LIMITES

CHAMADAS LOCAIS

- Unidade de tarifação: 06 (seis) segundos
- Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos
- Tempo limite: Somente são faturadas chamadas com duração maior ou igual a 06 (seis) segundos.
- As chamadas a cobrar serão faturadas imediatamente após a mensagem de autorização.

5.2 PREÇOS

Qualquer alteração na estrutura tarifária deste Plano será comunicada ao órgão Regulador e aos assinantes, para que estes decidam sobre a sua

permanência no Plano ou migração para outro Plano que se adapte melhor às suas necessidades.

5.3 Horário das Tarifas

Esse plano possui uma estrutura fixa de horário de tarifação, compreendendo de segunda-feira a domingo, das 00:00h as 23:59h, incluindo feriados nacionais.

Origem	Destino	Valores por minuto Sem impostos
Telefone Fixo	Telefone Fixo	R\$ 0,07
Telefone Fixo	Telefone Móvel Pessoal - VC1	R\$ 1,99
Telefone Fixo	Telefone Móvel Especializado - VC1	R\$ 1,99

5.4 ASPECTOS DE FATURAMENTO

O pagamento do serviço deverá ser efetuado na data de vencimento da Fatura de Serviços Prestados, que será enviada pela IPCORP, ao assinante inscrito no Plano. O endereço de cobrança da fatura deverá ser na mesma unidade federativa de instalação do(s) telefone(s) do assinante inscrito(s) no Plano.

5.5 PENALIDADES OU SANÇÕES

O não pagamento das contas mensais implicará nas sanções previstas pela Resolução N.º 426, de 9 de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento de Serviço Fico Comutado.

5.6 TRIBUTOS E ENCARGOS

Os valores apresentados para este Plano Alternativo de Serviço (item 5.3), são líquidos do imposto relativo à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicações (ICMS) e das contribuições sociais relativas a Programas de Formação de Patrimônio -(PIS/PASEP), e ao Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

5.7 FORMA DE MEDIÇÃO

5.7.1 APURAÇÃO

Aos assinantes que venham à optar por este Plano Alternativo e enquanto nele permanecerem, será oferecido o conjunto de tarifas, conforme descrito no item 5.3.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 CERTIFICAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO USUÁRIO

A certificação da aceitação se dará pelo pagamento da primeira Fatura de Prestação de Serviços da IPCORP, que venha com a identificação da adesão a este Plano Alternativo.

6.2 IDENTIFICAÇÃO DE OPÇÃO PELO PLANO

Na primeira Fatura de Serviços Prestados, emitida após a adesão do assinante ao Plano, estará identificada a sua inscrição, através do nome do Plano Alternativo de Serviço pelo qual o assinante optou e a data de validação das suas chamadas.

6.3 PRAZO DE CARÊNCIA

Não há.

6.4 TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO PLANO

O cliente poderá mudar para outro plano sem qualquer custo adicional, a não ser aqueles valores devidos durante o período de permanência neste plano.

6.5 CONTESTAÇÃO DE DÉBITOS / DEDUÇÕES

O assinante terá até 120 (cento e vinte) dias do vencimento da fatura para contestar os débitos faturados em sua conta mensal.

Caso seja procedente a reclamação, ao assinante que já tenha efetuado o pagamento da fatura, será devolvido o valor devido, em forma de crédito na fatura subsequente.

6.6 EXTINÇÃO DO PLANO

Caso a IPCORP venha a extinguir este Plano Alternativo de Serviço, será garantido a transferência dos assinantes para o Plano Básico, ou outro Plano Alternativo de escolha do assinante, sem custo adicional. Neste caso, o fato será comunicado à Agência Nacional de Telecomunicações e aos usuários, com uma antecedência de 90 (noventa) dias.

6.7 DATA BASE E CRITÉRIO DE REAJUSTE

Este Plano Alternativo de Serviço poderá ter seus preços reajustados conforme regulamentação vigente, em prazos não inferiores a 12 meses, limitados ao Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando a seguinte data base: 25 de Abril de 2007.

6.8 OUTROS DESCONTOS E PROMOÇÕES

A IPCORP poderá oferecer outros descontos e promoções, os quais serão, sempre, divulgados previamente e comunicados com a devida antecedência ao órgão regulador.

Promoções aplicadas ao Plano Básico do Serviço de Telefonia Local, em alguns casos, poderão ser concedidas aos assinantes desse Plano Alternativo.

6.9 ATENDIMENTO AO ASSINANTE

A IPCORP dispõe do 0800 880 9191 aos assinantes deste Plano Alternativo de Serviço o número do Serviço de Atendimento IPCORP, para o esclarecimento de dúvidas a respeito do funcionamento do Plano assim como eventuais solicitações de serviço, reclamações e sugestões.

7.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO

O referido plano estará disponível aos usuários no endereço eletrônico <http://www.ipcorp.com.br>.